



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 004/2016

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo - CEFURIA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.660.844/0001-20, com sede na Rua Desembargador Motta, 2791, Bigorrilho, CEP 80.430-152, Curitiba – PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Cotação Prévia de Preço**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no âmbito da proposta de Convênio nº 811901/2014, celebrado com a Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES/MTE, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de vídeo formativo.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações.

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em audiovisual, referente à execução de produção de vídeo formativo para ser utilizando no projeto da referida proposta de Convênio, na seguinte categoria:

Vídeo infográfico para fins didáticos

Tamanho previsto: 5 minutos

Quantidade: 2 (dois)

Valor unitário máximo a ser pago R\$ 15.410,00 (quinze mil quatrocentos e dez reais)

1.1. A execução do contrato está prevista para ser realizada em três fases, sendo:

- a primeira fase a ser concluída com a entrega do roteiro, que passará por aprovação do CEFURIA;
- a segunda fase consiste na captação de informações e produção de um vídeo preliminar, que também deverá receber aprovação do CEFURIA;
- a terceira e última fase deverá apresentar o produto final, de acordo com as especificações estabelecidas e aprovadas.

1.1.1. O cronograma de entrega será estabelecido pelo CEFURIA, para até 30 de março/17, em conjunto com a empresa contratada.

1.1.2. Fases para a produção do vídeo:

- a) Planejamento: A proposta do projeto é produzir dois vídeos que serão disponibilizados na internet e utilizados em atividades formativas realizadas pelo



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

Cefuria no projeto Gerando Renda e Criando Dignidade com a População em Situação de Rua de Curitiba. Um deles será relativo à temática Economia Solidária; outro, sobre Organização Popular.

- b) Roteiro: será elaborado pela equipe de produção do vídeo, sob consultoria do CEFURIA e da jornalista responsável pelo acompanhamento dos materiais previstos no projeto. O material deverá utilizar uma linguagem simples e lúdica, de forma a ser atrativo e entendido por diversos públicos. Os vídeos abordarão coisas como:

Vídeo 1: Economia Solidária

- O que é economia popular solidária?
- Indicação de alguns princípios da Economia Solidária como: Solidariedade, Autogestão, Valorização do trabalhador e trabalhadora, respeito à natureza e comércio solidário.

Vídeo 2: Organização Popular:

- O que é organização popular;
- Importância da organização popular na luta pela garantia e efetivação de direitos.

1.1.3. Filmagens e criação:

Para a criação de vídeo infográfico, a empresa contratada pode utilizar imagens em movimento, fotografias, ilustrações, animações (de recorte ou stop motion) e outros recursos visuais que possam contribuir para compreensão da mensagem a ser transmitida, que serão definidos durante a construção do roteiro, juntamente com a equipe do Cefuria. Os vídeos devem ser criados pela produtora contratada, não sendo permitido o uso de ferramentas de criação de vídeos on-line ou programas que já tenham modelos, ícones e trilha prontos.

Conforme a definição, as imagens poderão ser captadas em tomadas externas e/ou internas. As filmagens deverão ser realizadas em Curitiba – Paraná.

Observação: O produto final deverá ser entregue em alta definição.

1.2. A contratada deverá dispor da seguinte estrutura e equipamentos (próprios ou locados) para a realização dos trabalhos:

1.2.1. Câmeras profissionais e seus acessórios (tripé, baterias, e outros necessários);

1.2.2. Microfones (ShotGun, Boom, Lapela, etc) e acessórios de áudio;

1.2.3. Kits de Iluminação, rebatedores, filtros e difusores;

1.2.4. Ilha de Edição



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

1.2.5. Equipamentos e componentes indispensáveis para o cumprimento do serviço contratado.

1.3. O material deve ser captado em alta definição, podendo ser entregue em DVD ou através de pendrive nos formatos AVI e MKV e MP4, com resolução 1920x1080p.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir a meta 07, etapa 01 da referida proposta de convênio, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho do convênio n.º 811901/2014, celebrado entre CEFURIA e Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES/MTE.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

3.1 A contratação MÁXIMA TOTAL, resultante deste processo de cotação está estimada em R\$ 30.820,00 (trinta mil oitocentos e vinte reais), devendo sua execução ser realizada até março de 2017, podendo ser prorrogada mediante aditivo de contrato.

3.2 O quantitativo descrito no presente Termo de Referência é apenas estimativo, não vinculando ao Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo – CEFURIA a obrigação de contratação de valor correspondente.

3.3 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente cotação serão atendidas com recursos do Convênio Nº **811901/2014**, celebrado entre o Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo - CEFURIA e a Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES/MTE.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta cotação, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência.

4.2. As participantes da Cotação de Preços deverão atender às condições deste Termo de Referência e seus anexos e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.

4.3. Não será admitida nesta cotação a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

4.3.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605 de 1998;

4.3.3. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e

4.3.4. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E PREÇO

5.1. As Propostas de Técnica e Preço, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e **enviada e entregue até 28 de novembro de 2016, até às 17 horas**, de acordo com este Termo de Referência, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com os valores unitário e total atualizados, contendo os seguintes dados:

5.1.1. Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa.

5.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta cotação de preços.

5.1.3. Conter o valor unitário, com a especificação clara, completa e minuciosa dos produtos ofertados, em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

5.1.4. Conter declaração expressa de que prestará o serviço nas seguintes condições estabelecidas acima, nos endereços que a contratante informar no momento do pedido (dentro do município de Curitiba/PR).

5.2. A documentação exigida para participação nesta Cotação de Preços deverá ser encaminhada/ entregue, no prazo definido no preâmbulo do Termo de Referência – item 5.1 para o seguinte endereço: ***Rua Desembargador Motta, 2791, Bigorrilho, Curitiba/PR, Cep: 80.430-152.***

5.3. DO ENVELOPE Nº 01 CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO, respectivamente:

5.3.1. O envelope **Nº 01** contendo respectivamente a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser entregue e protocolado no CEFURIA em envelope lacrado e identificado, conforme descrito abaixo:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

CNPJ DA PROPONENTE
ENDEREÇO E TELEFONE

5.3.2. A proposta deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo PROPONENTE, em folhas numeradas em sequência, sem emendas ou rasuras. Todos os documentos serão redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente.

5.3.3. O envelope da **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter o valor da prestação de serviço de produção de vídeos formativos, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do CEFURIA, mediante a lavratura de Termo Aditivo ao Contrato e em conformidade com as normas previstas sobre a matéria, segundo as seguintes especificações técnicas:

I – A data da apresentação da proposta será considerada como a data de referência dos preços propostos. As propostas terão o prazo de acordo com o descrito no Contrato.

II – O prestador de serviço deverá levar em consideração, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, objeto desta cotação de preços.

5.4. DO ENVELOPE Nº 02 CONTENDO A PROPOSTA TÉCNICA, respectivamente:

5.3.1. O envelope Nº 02 contendo respectivamente a **TÉCNICA** deverá ser entregue e protocolado no CEFURIA em envelope lacrado e identificado, conforme descrito abaixo:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE
ENDEREÇO E TELEFONE

5.3.2. A proposta deverá apresentar os seguintes itens, como pontuação técnica:

a) Experiência em PRODUÇÃO DE VÍDEOS

- . De 01 a 02 atestados – 02 pontos
- . De 03 a 04 atestados – 04 pontos
- . De 05 a 06 atestados – 06 pontos
- . De 07 a 08 atestados – 08 pontos
- . Acima de 08 atestados – 10 pontos

Comprovação através de atestados fornecidos por clientes (empresa pública ou privada), que comprovem a produção de vídeo.



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

b) Certificados e Premiações

- . Certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento e capacitação – 01 ponto
- . Certificado de participação em mostra ou exposição de filmes – 02 pontos
- . Premiação em festivais e concursos – 03 pontos
- . Pós-Graduação Lato Sensu – 01 ponto
- . Pós-Graduação Strictu Sensu – 02 pontos
- . Mestrado e/ou doutorado – 03 pontos

Os Diplomas e/ou certificados deverão ser da área objeto desta licitação.

Cada membro da equipe técnica somente será pontuado uma vez em cada quesito. Os membros da equipe técnica deverão ser comprovados através de Contrato Social da Empresa e/ou Contrato de Trabalho firmado antes deste Termo de Referência.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02 E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

6.1. A Comissão procederá à abertura do envelope **Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA** à classificação das propostas técnicas, de acordo com os parâmetros estabelecidos no referido anexo. Serão atribuídos valores de 0 (zero) a 10 (dez) para cada quesito do item, de acordo com os parâmetros estabelecidos no referido **Anexo VII**.

6.2. Após a avaliação, a Comissão procederá à abertura do envelope **Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO** - preferencialmente no mesmo dia da abertura do envelope **Nº 02**. Se isto não for possível, comunicará aos partícipes, com antecedência, nova data para continuidade dos trabalhos.

6.3. As propostas de preço serão avaliadas com atribuição de notas, conforme **ANEXO VIII**, sendo que os preços aviltantes serão descartados.

6.3.1. Aos preços iguais serão atribuídas as mesmas notas.

6.4 - DA AVALIAÇÃO FINAL

6.4.1 A nota final será dada conforme **ANEXO IX**.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que:

6.5.1 Contenham vícios insanáveis e ilegais;

6.5.2 Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência;

6.5.3 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

6.5.4 Não vierem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço final ofertado.



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 A vencedora da cotação de preços deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de contratação:

7.1.1 Cédula de Identidade de seus dirigentes;

7.1.2 Comprovante de sede ou escritório;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.6 Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.7 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

7.1.8 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), datada dos últimos 30 dias;

7.1.9 Apresentar os seguintes ANEXOS:

Anexo I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Anexo II - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

Anexo III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso contrário ao resultado final da Cotação de Preços deverá ser encaminhado até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da Cotação de Preços no email: cefuria.cotacao@gmail.com, explicitando as razões do mesmo.

8.2 Acatada a admissibilidade do recurso, o CEFURIA dispõe do prazo de 02 (dois) dias úteis para julgamento do mesmo e publicação do resultado.

8.3 A não manifestação das participantes da Cotação de Preços nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

do objeto à empresa vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será contratada a pessoa jurídica selecionada na presente Cotação Prévia de Preços que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.

9.2 Se a vencedora da Cotação de Preços não apresentar situação regular, no ato da contratação; não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato; ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, facultará ao CEFURIA convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3 O contrato resultante da presente Cotação de Preços somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva do CEFURIA.

9.4 A vencedora da Cotação de Preços se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida na cotação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e a prestação dos serviços estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados à prestação de serviço tais como: fornecimento dos itens conforme descrito no item 3 do referido termo;
- c) Garantir, dentro das condições apresentadas na proposta, a qualidade e quantidade dos produtos, prazo e local de entrega, conforme cronograma estabelecido com a contratante após a realização do contrato;
- d) Reembolsar o CEFURIA o valor correspondente ao preço da prestação de serviço, em virtude do descumprimento das cláusulas contratuais;
- e) No caso de não cumprimento do contrato, o CEFURIA solicitará formalmente à contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao serviço prestado em desacordo com as exigências do Termo de Referência, situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela contratada;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CEFURIA e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

- g) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- h) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da cotação, ficando ainda o CEFURIA isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- i) Manter atualizada a habilitação exigida no Termo de Referência;
- j) Conceder o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, bem como aos locais de execução do objeto;
- l) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.2 São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.

11.2 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.3 O representante do CEFURIA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo CEFURIA, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

11.5 A contratada deverá manter preposto, aceito pelo CEFURIA, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

11.6 A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos.

11.7 Estando os serviços em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido.

11.8 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

12.1.1 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Cotação de Preços em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, Independente das demais sanções cabíveis.

12.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

12.4 A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

12.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, e a critério do CEFURIA.

12.6 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.7 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

12.8 O inadimplemento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no artigo 14 do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e o contratar até cinco anos.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado pelo CEFURIA no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

Parágrafo Único: O CEFURIA efetuará o pagamento epigrafado no item 13.1, somente via transferência bancária a Adjudicatária.

13.2 O CEFURIA reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

13.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pelo CEFURIA será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

13.4 Os preços cotados deverão ser fixos e irreajustáveis, não cabendo à(s) adjudicatária(s) nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preço.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

13.6 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o CEFURIA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

13.7 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.8 Para efeito de pagamento, o CEFURIA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

14. DA GARANTIA:

Não será exigida a prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescrita no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

15.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral do Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção do CEFURIA para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

15.3 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito do CEFURIA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o CEFURIA, e
- c) judicial, nos termos da legislação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

16.2. É facultado ao CEFURIA, quando a vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

16.3. Após a homologação da Cotação de Preços, a vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

16.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CEFURIA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação.

16.5. As participantes do processo de Cotação de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Cotação de Preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente desde que não haja comunicação oficial em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CEFURIA.

16.10. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do e-mail cotacao.cefuria@gmail.com

16.11. As dúvidas não serão dirimidas por telefone. serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições Termo de Referência.(retirar)

16.12. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.

16.13. O CEFURIA poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação de Preços, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet (www.cefuria.org.br) com antecedência de, pelo menos, 24(vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

16.14. A participação nesta Cotação de Preços implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.15. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal,



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

Seção Judiciária do Distrito federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.16. É parte integrante deste Termo de Referência:

Anexo I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Anexo II - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

Anexo III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Anexo VI - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Anexo VII - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Anexo VIII - CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA PREÇO

Anexo IX - NOTA FINAL DAS PROPOSTAS (NFP)

Curitiba, 10 de novembro de 2016.

Ana Inês Souza
Coordenadora executiva

ANEXOS I AO IX

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº XXXI(ANO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES DA EMPRESA

À

(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação prévia de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS n.º XXXI/(ANO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

À

(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

(Nome e número da Identidade do Declarante)

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº XXXI(ANO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

À

(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)

Na qualidade de responsável legal pela _____ inscrita no CNPJ sob. nº _____ credenciamos o Sr. _____ carteira de identidade no. _____ e o CPF (MF) nº _____ para nos representar na Cotação Prévia de Preços em referência, com poderes para formular propostas, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº XXXI/(ANO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à rua/avenida _____, setor /bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Cotação de Preços nº 002/2016, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

ANEXO V



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº XXXI/(ANO)

À

(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone/FAX:

E-mail:

Responsável:

Para fins de pagamento: Banco _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

De acordo com o edital de Cotação de Preços XXXI/(ANO) e do respectivo Termo de Referência, segue a proposta para prestação de serviços de produção de vídeos formativos e de sistematização.

Nossa proposta é de **R\$ (valor por extenso)**, para a prestação de serviços de produção de vídeo formativo e de sistematização, conforme o detalhamento a seguir.

Detalhamento da Proposta e das condições de cumprimento do Contrato:

- a) A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, foi formulada e enviada de acordo com o Termo de Referência;
- b) O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- c) A proposta contém o valor unitário para a prestação de serviços por categoria;
- d) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;
- e) A proponente, se contratada, se compromete a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- f) A documentação exigida para habilitação nesta Cotação de Preços será encaminhada à contratante no prazo e condições estipuladas no Edital.

Declaramos ainda, que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

ANEXO VI

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

COTAÇÃO DE PREÇOS nº XXX/(ANO)

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

____/(ANO) CONTRATO CELEBRADO

ENTRE (NOME DA CONTRATADA) E A

(NOME DA CONTRATANTE) PARA

EXECUÇÃO DE (OBJETO DO CONTRATO)

NO ÂMBITO DO PROJETO (NOME DO

PROJETO)

CONVÊNIO Nº XXXXX/XXX.

A (NOME DA CONTRATANTE), instalada na (ENDEREÇO DA CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF

n.º XX.XX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa

_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede _____, Cidade/Estado, neste ato representada pelo

_____, Sr. _____, RG n.º _____ expedida pela _____, CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o

processo de **COTAÇÃO DE**

PREÇOS Nº XXX/(ANO), tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93, e pela Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente tem por objeto (DESCREVER O OBJETO DO CONTRATO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- a) Edital de Cotação de Preços Nº XXX/(ANO) e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada;
- c) A proposta registrada em ata;
- d) Outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela Contratada.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA COTAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de cotação de preços, cujo aviso foi publicado com antecedência mínima de 15 dias úteis, no site www.xxxxxxx.xxx.xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados e terão vigência a partir da assinatura do contrato até (DIA) de (MÊS) de (ANO), podendo ter sua vigência prorrogada por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da CONTRATANTE.



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Reembolsar a CONTRATANTE o valor correspondente ao serviço ou bem não fornecido, subtraído o valor da multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado;
- b) No caso de não execução do objeto contratado de acordo com suas especificações, a CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA, o ressarcimento do valor correspondente;
- c) Fornecer juntamente com o faturamento os créditos decorrentes de não execução do objeto contratado, efetuando no mesmo o respectivo abatimento;
- d) Manter em horário de expediente, número suficiente de funcionários para atender prontamente a qualquer momento às requisições feitas pela CONTRATANTE;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quando da execução dos serviços contratados;
- f) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- h) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- i) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da licitação, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- j) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;
- k) Fornecer todos os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do referido Termo de Referência;



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

- l) Cumprir todas as atividades designadas no presente Termo;
- m) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- n) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- o) Providenciar a emissão e envio de Notas Fiscais/Faturas referente ao evento realizado à contratante nos prazos fixados; e
- p) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da Contratada, conforme previsto Na Portaria Interministerial 507, de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestadas, no prazo fixado;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- g) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- i) Aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária, creditado em conta corrente até o décimo dia útil após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, acompanhadas das certidões previstas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Quando a CONTRATANTE der razão ao atraso no pagamento das faturas ficará sujeita a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO DE MULTAS

A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos do Convênio Nº XXXX/XXXX, firmado entre a CONTRATANTE e o (NOME DA CONCEDENTE DOS RECURSOS DO CONVENIO).

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste Contrato até o Valor Máximo de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em Lei ou Regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 60(sessenta) dias para a CONTRATANTE e de 90(noventa) dias para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE e a

CONTRATADA estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência;

II – multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de contratar com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando a

CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

- c) O atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quando à sua forma, a rescisão poderá ser:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III – judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCORDATA

É permitido à CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o presente contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

Não será exigida da CONTRATADA prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo representante legal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de XXXXXX/XX, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado de acordo, firmam o

presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Será efetuado o seguinte cálculo do índice técnico da proposta (ITP):

$$ITP = (IT/ITM) * 6$$

Sendo:

ITP = Índice técnico total da proposta em avaliação;

IT = Índice técnico obtido pelo somatório dos pontos, alcançados pela proponente em avaliação, atribuídos aos itens avaliados, conforme pontuação estabelecida neste anexo;

ITM = Maior índice técnico obtido dentre as propostas técnicas de todas proponentes;

6 (seis) = Peso do Índice Técnico



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA PREÇO

O Cálculo da pontuação da Proposta de Preço (PP) será efetuado com base na seguinte fórmula:

$PP = (MP/PPA) * 4$, onde:

PP = Pontuação da proposta de preços em avaliação;

MP = Menor preço global proposto, dentre todas as proponentes classificadas para esta fase;

PPA = Preço global proposto pela proponente em avaliação;

4 (quatro) = Peso do Preço.



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

ANEXO IX

NOTA FINAL DAS PROPOSTAS (NFP)

A Nota Final da Proposta será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$NFP = (ITP + PP)$, onde:

IPT = Índice Técnico da Proposta em avaliação, conforme anexo VII;
PP = Pontuação da Proposta de Preço em avaliação, conforme anexo VIII.



Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo
